

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SCRT/003/2024

À Seção de Licitações e Contratações Diretas (SLCD)

Assunto: Pregão 35/2023. Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda. Análise técnica da proposta apresentada pela arrematante.

e-PAD: 40994/2023

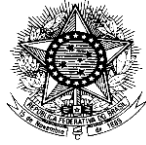
Senhora Pregoeira,

Trata-se de análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda., arrematante do Pregão Eletrônico nº 35/2023, acerca dos requisitos elencados no Edital. A documentação, em formato .pdf e .xls, foi recebida nesta Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirizados (SRCT) / Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), por meio de correio eletrônico, nos dias 12 e 18 de dezembro de 2023.

Registra-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e nos instrumentos coletivos apresentados. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços apresentada pela empresa Vigi & Seg Vigilância e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Segurança Ltda., datada de 11/12/2023, no valor global anual de R\$22.342.244,91 (vinte e dois milhões trezentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), foi instruída com 85 (oitenta e cinco) planilhas de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência, referentes a 247 (duzentos e quarenta e sete) postos de trabalho nas localidades especificadas no Edital, com indicação das respectivas datas bases e vigências e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para a análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas na elaboração da proposta;
- Discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos com uniformes, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que comprova o código CNAE da atividade econômica principal (item 1.8 do Anexo X do Termo de Referência);
- Tela de consulta ao FAP, do sítio do Ministério da Previdência Social (item 1.8 do Anexo X do Termo de Referência);
- Cópia de apólice American Life Seguros com a especificação por segurados.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela arrematante. Ressalta-se que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 7.11 do Edital). Dessa forma, no caso de existência de alguma inconsistência, recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações:

1.1. A proposta foi apresentada conforme disposições das mesmas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) adotadas como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, firmadas entre SINDESP/MG e sindicatos representativos das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

respectivas categorias profissionais, quais sejam: Juiz de Fora – CCT MG000191/2023; demais municípios – CCT MG00239/2023.

Importa esclarecer que não compete a esta Unidade analisar o mérito a respeito do enquadramento sindical dos proponentes, tampouco aceitar ou contestar o instrumento coletivo utilizado na elaboração das planilhas de custos e formação de preços das propostas. Assim, a presente manifestação se limita à conformidade dos valores apresentados de acordo com os instrumentos coletivos dos sindicatos aos quais a empresa arrematante reputa estar vinculada, sujeitando-se às penas da lei caso o faça de forma incorreta.

1.2. A padronização de 2 (duas) casas decimais nos valores cotados evita diferenças de arredondamento que impactam, sobremaneira, nos valores totais apurados. Observou-se que não foi observada a manutenção em alguns valores apresentados. Para tanto, recomenda-se a utilização da fórmula ARRED, no Excel, para todos os cálculos efetuados, notadamente naqueles constantes no Submódulo 2.3. – Benefícios Mensais e Diários – item F – Taxa de Custeio Patronal e no Módulo 5 – Insumos Diversos.

1.3. Na “Discriminação dos Serviços – Municípios/UF” não foram observadas as nomenclaturas do local onde será executado o serviço, sendo informado o município de Belo Horizonte em todas as planilhas de custos. Na identificação da Convenção Coletiva de Trabalho não foi informado o nº do instrumento utilizado na proposta. Sugere-se correção das informações.

1.4. A “Identificação do Serviço” não foi destacada corretamente. A unidade de medida a ser utilizada consiste nos quantitativos de postos a serem contratados, sugere-se, pois, correção das informações.

1.5. Na identificação da categoria profissional não foi observada a nomenclatura dos postos de trabalho constantes no Termo de Referência, sugere-se adequação, conforme Termo de Referência.

1.6. Módulo 1: Composição da Remuneração - Foi efetuado cálculo do Dia do Vigilante (item 1 H) para os postos de trabalho com jornada de 12X36 horas, no entanto, conforme Parágrafo Terceiro, Cláusula Trigésima Sexta, da CCT da categoria utilizada, a remuneração mensal pactuada para a jornada 12X36 já abrange os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

pagamentos devidos pelo descanso em feriados, dessa forma, recomenda-se adequação da proposta.

1.7. Submódulo 2.2: Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições - O Seguro Acidente do Trabalho (item 2.2 C) foi cotado no percentual de 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), o que corresponde à multiplicação do RAT (Risco Ambiental de Trabalho) no percentual de 3,00% (três por cento) e do FAP (Fator Acidentário de Prevenção) no valor de 0,8560.

No entanto, o licitante apresentou o documento comprovando o código CNAE da atividade preponderante e o resultado da consulta FAP, ano vigência 2023, do site do Ministério da Previdência Social, contendo o valor 0,5000 para FAP (item 1.8 do Anexo X do Termo de Referência), em divergência ao valor cotado. Recomenda-se adequação da proposta.

1.8. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários - Os valores das tarifas unitárias na composição do custo com Transporte (item 2.3 A) foram cotados a R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para todos os postos de trabalho, independentemente da localização dos postos. Como não houve apresentação de legislação municipal comprobatória de tais valores, não foi possível averiguar a correção dos valores propostos.

1.9. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários - O seguro de vida (item 2.3 E) foi cotado no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais) para todos os postos. Para efeito de comprovação a licitante apresentou a apólice de seguro de vida em grupo contratado, atualizado, nos termos dos instrumentos coletivos indicados na proposta.

1.10. Módulo 3: Provisão para Rescisão - A estimativa contratual considerada para fins de cálculo do custo com Aviso Prévio Trabalhado (item 3 D) foi de 25% (vinte e cinco por cento) para todos os postos de trabalho.

Isso posto, tendo em vista que a previsão constante no edital é de que o aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato, sugere-se obter junto à arrematante a declaração formal de que se obriga a suportar os custos com Aviso Prévio Trabalhado a qualquer tempo, ressaltando-se que, após o primeiro ano, os custos dessa natureza não serão pagos novamente (subitem 8.6.1 do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Termo de Referência).

1.11. Módulo 3: Provisão para Rescisão - O cálculo dos percentuais indicados nas planilhas de custos e formação de preços, para todos os postos de trabalho, a título de Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 3 C) e de Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (item 3 F) utilizou os percentuais de 0,19% e 0,95%, respectivamente, totalizando um percentual de 1,14% de Multa sobre o FGTS. Não obstante, cabe esclarecer que, conforme item 15.9 do Termo de Referência, o montante mensal do depósito em conta vinculada será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas, incidentes sobre a remuneração:

Rubrica	Percentual Retenção em Conta Vinculada
Férias	9,09%
13º salário	9,09%
Adicional de férias	3,03%
Multa sobre o FGTS	4,01%

Assim, para efeito de comprovação de exequibilidade do preço ofertado (subitem 7.9 do edital), recomenda-se obter junto à arrematante a declaração formal de que, mesmo com a cotação divergente daquela prevista no edital, ela se obriga a suportar os custos de multa sobre o FGTS a serem retidos em conta vinculada.

1.12. Módulo 5: Insumos Diversos - A composição discriminada dos custos com uniforme (item 5 A), em planilha apartada, revela que o custo mensal de cada item foi previsto em quantitativo divergente daquele estimado no Anexo IV do Termo de Referência.

Dessa forma, rememora-se que, entre as obrigações da contratada, está a de arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, não podendo escusar-se de fornecer os uniformes conforme padrão mínimo de qualidade e de quantidade estabelecidos em Termo de Referência.

Assim, para efeito de comprovação de exequibilidade do preço ofertado (subitem 7.9 do edital), recomenda-se obter junto à arrematante a declaração formal de que esta se obriga a fornecer todos os uniformes indicados no edital, além de outro(s)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

que se fizer(em) necessário(s) para a prestação dos serviços, nos quantitativos adequados para o atendimento da demanda das unidades deste Tribunal, posto que a estimativa dos quantitativos do uniformes a serem fornecidos (Anexo IV do Termo de Referência) e dos respectivos preços cotados é de sua responsabilidade.

1.13. Módulo 5: Insumos Diversos - O rateio utilizado pela arrematante, para fins de cálculo dos custos com materiais de consumos (item 5 B) e com equipamentos e materiais permanentes (item 5 C), considerou o quantitativo a ser fornecido, de acordo com o Anexo V do Termo de Referência, a vida útil, a utilização dos bens, desmembrando pelos quantitativos dos postos classificados em armados e desarmados, conforme demonstrado em planilha apartada.

1.14. Módulo 5: Insumos Diversos - A tabela Uniformes - Resumo (Anexo IV do Termo de Referência) discrimina os postos de trabalho que utilizaram o uniforme operacional e o social. O posto de Vigilante Desarmado 44h da localidade Belo Horizonte/MG, que utilizará o uniforme operacional, foi cotado no valor de R\$15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos), diferentemente do valor cotado de R\$50,14 (cinquenta reais e quatorze centavos) para os demais postos que utilizarão o uniforme operacional.

Da mesma forma, constatou-se que o custo com equipamentos e materiais permanentes, para o posto de Vigilante Desarmado 44h da localidade de Belo Horizonte/MG, citado acima, foi cotado no valor de R\$56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), diferentemente do valor cotado de R\$15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos) para os demais postos desarmados.

Recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados.

1.15. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros - Os custos indiretos (item 6 A) foram cotados no percentual de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) para todos os postos.

1.16. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros - O lucro (item 6 B) foi cotado no percentual de 1,00% (um por cento) para todos os postos.

1.17. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros - As alíquotas de PIS (item 6 C.1) e de COFINS (item 6 C.2) foram apresentadas de acordo com o regime de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

apuração cumulativo, com percentuais de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3,00% (três por cento), respectivamente.

1.18. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros - As alíquotas de ISSQN (item 6 C.3) nas localidades de Alfenas, Araguari, Barbacena, Bom Despacho, Caxambu, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Diamantina, Divinópolis, Itajubá, Januária, Lavras, Manhuaçu, Monte Azul e Montes Claros foram cotadas em percentuais divergentes dos adotados como parâmetro para o orçamento estimado da contratação. Dessa forma, para efeito de comprovação de exequibilidade do preço ofertado (subitem 7.9 do edital), recomenda-se que a arrematante apresente as legislações pertinentes que embasam as modificações apresentadas.

Exposto isso, ressalta-se a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LORENA LOPES FREIRE MENDES
Assessora Técnica

PEDRO LAMOUNIER DE CARVALHO
Secretário de Liquidação de Despesas, em substituição